

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE SAÚDE DE ITAPEVA

Municípios Participantes: Apiaí, Bom Sucesso do Itararé, Buri, Guapiara, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Ribeira, Ribeirão Branco e Riversul.

1º ADITIVO CONTRATUAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITAPEVA - CIRSIT**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 34.909.476/0001-61, com sede à Rua Everaldo Milton Chiavini, 21, Itapeva/SP, CEP. 18.406-020, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Leandro Henrique Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 294.955.388-58 e RG 32.936.277-X SSP/SP, residente e domiciliando no município de Itapeva/SP e o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 46.634.366/0001-13, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, Sr. **Mauro José Teixeira**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 750.701.118-68 e RG 7.897.791-5 SSP/PR, residente e domiciliando no município de Ribeirão Branco/SP, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 05 de dezembro de 2019 o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

OBJETO: Prestação de serviços de Transporte Sanitário Eletivo, englobando o gerenciamento/gestão e manutenção de sistema e banco de dados.

2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula 6ª, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

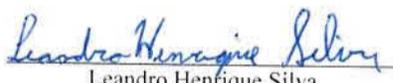
CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR:

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços aqui avençados, a importância total estimada de R\$ 69.797,55 (Sessenta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), que será dividida em 05 parcelas estimadas de R\$ 13.959,51 (Treze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) cada, pagas através da ferramenta administrativa do débito em conta ou transferência automática, a ser devidamente autorizada pelo CONTRATANTE junto à instituição financeira indicada pelo CONTRATADO.

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

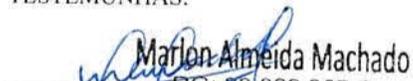
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

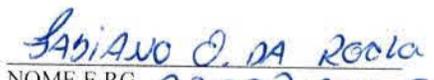
Itapeva, 03 de agosto de 2020


Leandro Henrique Silva
Presidente


Mauro José Teixeira
Prefeito

TESTEMUNHAS:


Marlon Almeida Machado
RG: 33.862.267-6
NOME E RG. CPF: 302.460.878-89


Sabiano O. da Rocha
NOME E RG. 33.007.277-8